

## PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO Nº014 E PORTARIA Nº1487/2009-GP.- DIÁRIO ELETRÔNICO POR FORÇA DO ART. 4º, § 5º DA LEI 11.419/2006, A RESOLUÇÃO Nº 14/2009-GP E A PORTARIA Nº 1487/2009-GP ESTÃO SENDO PUBLICADAS DURANTE TRINTA DIAS NESTE DIÁRIO OFICIAL.**

**A PARTIR DO DIA 05/08/2009 (TRINTA DIAS DEPOIS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO) A REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM CONTARÁ UNICAMENTE COM A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO.**

**RESOLUÇÃO Nº014/2009-GP.Dispõe sobre a instituição do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Pará (e-DJTJ/PA).**

O **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, por deliberação de seu Tribunal Pleno, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, XXXIV, do Regimento Interno, em sessão hoje realizada, e, CONSIDERANDO, a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da economia dos atos processuais; CONSIDERANDO, a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza aos tribunais, no âmbito de sua jurisdição, disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira- IPC Brasil; CONSIDERANDO, o disposto na Recomendação de nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, que sugere a adoção de medidas visando a preservação e recuperação do meio ambiente, o que ocorrerá com o fim da impressão do Diário da Justiça; RESOLVE: Art. 1º. Instituir o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Pará (e-DJTJ/PA) como órgão de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Pará. § 1º. A implantação do e-DJTJ/PA ocorrerá de forma gradativa, dependendo das condições técnicas e operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através de portarias da Presidência do Tribunal. Art. 2º. O e-DJTJ/PA substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado gratuitamente no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na internet, no endereço eletrônico <http://www.tjpa.jus.br> e <http://dje.tjpa.jus.br>. Parágrafo único. Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão feitas também no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação. Art. 3º. A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu, à qual incumbe encaminhá-lo de acordo com os padrões estabelecidos. § 1º. As matérias deverão ser remetidas até as 15 h (quinze horas) do dia anterior ao da publicação. § 2º. Poderá ser realizado agendamento de publicação. Art. 4º. Após a publicação do e-DJTJ/PA, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões. Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação, devidamente identificada como “republishado por incorreção”. Art. 5º. O e-DJTJ/PA será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 08 h (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais, forenses e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente. Parágrafo único. Poderá ser veiculada edição extraordinária do Diário de Justiça Eletrônico, mesmo no período de recesso da Corte, por determinação da Presidência do Tribunal, caso haja necessidade de publicidade imediata dos atos emanados pelo Poder Judiciário Estadual. Art. 6º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Parágrafo único. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação. Art. 7º. A criação do diário da justiça eletrônico deverá ser acompanhada de ampla divulgação e o ato administrativo correspondente será publicado durante trinta dias no diário oficial em uso. Art. 8º. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará são reservados os direitos autorais e de publicação do e-DJTJ/PA ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização, salvo autorização específica da Presidência do Tribunal de Justiça. Art. 9º. As edições do e-DJTJ/PA serão assinadas digitalmente, obedecendo-se aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e de interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Art. 10. Compete à Secretaria de Informática, responsável pela condução do planejamento e execução das ações relacionadas à aplicação das Tecnologias da Informação e Comunicação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados do e-DJTJ/PA, bem como a realização de cópias de segurança. § 1º. A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no e-DJTJ/PA caberá ao Chefe do Serviço de Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. § 2º. As publicações no e-DJTJ/PA, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente. Art. 11. A estrutura de apresentação, especificações e modelos do e-DJTJ/PA, bem como suas alterações, serão apresentadas pela Secretaria de Informática à Presidência do Tribunal e, aprovadas, constarão de Portaria. Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal. Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e nove.

**Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES- PRESIDENTE**

**Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA-VICE-PRESIDENTE**

**Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD CORREGEDORA GERAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**Desembargadora MARIA RITA XAVIER DE LIMA**

**CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**Desembargadora MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA**

**Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**

**Desembargadora THEREZINHA MARTINS FONSECA**

**Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA**

**Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

**Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS**

**Desembargadora BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS**

**Desembargadora VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA**

**Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

**Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**

**Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**Desembargadora MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET**

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

**Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

**Desembargador LEONAM GODIM DA CRUZ JUNIOR**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

**PORTARIA N.º1487/2009-GP. Belém, PA, 01 de julho de 2009.**

Implementar o diário eletrônico nas comarcas de Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides (região metropolitana de Belém). CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º da Resolução nº 014/2009, o qual determina que a implantação do e-DJTJ/PA ocorrerá de forma gradativa, dependendo das condições técnicas e operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através de portarias da Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução supra referida, que estabelecem que a estrutura de apresentação, especificações e modelos do e-DJTJ/PA, assim como, os casos omissos serão regulados através de portarias da Presidência do Tribunal; CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional, assim como, a preservação e recuperação do meio ambiente; Art. 1º. Os atos oficiais judiciais e administrativos serão publicados, preferencialmente, em resumo, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação, vedadas as publicações de logomarcas, logotipos, brasões ou emblemas identificadores de unidades administrativas. § 1º. Para efeito desta Resolução, são considerados atos administrativos do Tribunal, Comarcas, Varas, Juizados Especiais e Turmas Recursais, entre outros que demandem conhecimento de terceiros: I – decisões administrativas; II – atas e pautas administrativas; III – provimentos, resoluções, portarias, orientações e instruções normativas; IV – editais administrativos, avisos e comunicados; V – expedientes, extratos, termos, ordens de serviço e enunciados; VI – contratos, convênios, aditivos e distratos; VII – despachos de autoridades administrativas relacionados a interesses individuais; VIII – atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros; IX – atos relativos a pessoal cuja publicação decorrer de disposição legal; e X – LDO e planilhas da Secretaria de Planejamento. § 2º. Consideram-se atos judiciais do Tribunal, Comarcas, Varas, Juizados Especiais e Turmas Recursais, entre outros que demandem conhecimento de terceiros: I – vistas a processos; II – atos ordinatórios e editais; III – atas e pautas de julgamentos; IV – extratos, termos e relatórios; V – despachos e decisões; VI – sentenças e acórdãos; VII – súmulas; e VIII – as estatísticas Judiciais, de acordo com o disposto no art. 37 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN e do artigo 205 do Código Judiciário do Estado. Art. 2º. É vedado publicar no e-DJTJ/PA: I – os atos de caráter meramente interno; II – os atos que encerram mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial, inclusive pelo Boletim de Serviço; III – os atos internos relativos a pessoal; IV – atos de elogio, homenagens, agradecimentos; V – os discursos. Parágrafo único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, editados em caráter normativo e de interesse geral. Art. 3º. Não poderá constar das publicações, em nenhuma hipótese, as assinaturas de Desembargadores, Juizes e servidores do Poder Judiciário, devendo constar, apenas, a indicação da autoridade a quem se atribui a subscrição do ato. Art. 4º. Na elaboração dos documentos do Poder Judiciário para publicação, inclusive de natureza administrativa, bem como os judiciais, como votos, acórdãos, sentenças ou decisões interlocutórias, devem ser observadas as seguintes regras: a) Tamanho do papel: A4. b) Configurações da página: a. Margem superior: 2,5 cm. b. Margem inferior: 2,5 cm. c. Margem esquerda: 3 cm d. Margem direita: 3 cm c) Alinhamento: Justificado. d) As matérias encaminhadas ao Diário da Justiça Eletrônico deverão estar nos formatos MS Word 2003 (DOC) ou Open Office (ODT). Parágrafo único. As matérias encaminhadas ao Diário da Justiça Eletrônico, inclusive de natureza administrativa, bem como as judiciais, como votos, acórdãos, sentenças ou decisões interlocutórias, não poderão conter: a) Textos com sublinhados b) Imagens de qualquer formato c) Cabeçalhos e rodapés d) Tabelas com bordas, células “mescladas” e sombreamento e) Marcas d’água. Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

A Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

**PORTARIA Nº1690/2009-GP. Belém, 30 de julho de 2009.**

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA, Juíza Substituída do Estado do Pará, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Brasil Novo, a partir de 31 de julho do corrente ano, até ulterior deliberação.\*Republishada por incorreção.

**PORTARIA Nº1692/2009-GP. Belém, 30 de julho de 2009.**

CONSIDERANDO as férias do Exmo. Sr. Dr. Wilson de Souza Corrêa, Juiz Titular da Comarca de Terra Santa, no período de 03/08 a 01/09/09; I- DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MURILO LEMOS SIMÃO, Juiz Titular da Comarca de Oriximiná, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Terra Santa, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, até o retorno do titular; II- DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MURILO LEMOS SIMÃO, Juiz Titular da Comarca de Oriximiná, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Faro, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, até ulterior deliberação.\*Republishada por incorreção.

**PORTARIA Nº1721/2009-GP. Belém, 03 de agosto de 2009.**

FAZER cessar, a partir de 03 agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria 1052/09-GP, publicada no Diário da Justiça de 20/05/09, que designou o Dr. João Ronaldo Corrêa Mártires para auxiliar a 5ª Vara da Comarca de Castanhal.

**PORTARIA Nº1722/2009-GP. Belém, 03 de agosto de 2009.**

CONSIDERANDO as férias da Exma. Sra. Edna Maria de Moura Palha, Juíza Titular

da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí, no período de 03/08 a 01/09/09; DESIGNAR o Exmo. Sr. DR. JOSÉ JONAS LACERDA DE SOUZA, Juiz Substituto do Estado do Pará, para responder, sem prejuízo de sua designação anterior, pela 2ª Vara da Comarca de Tucuruí, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, até o retorno da titular, ficando dispensada a Dra. Rosa Maria Moreira da Fonseca.

**PORTARIA Nº1723/2009-GP. Belém, 03 de agosto de 2009.**

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ADMILSON GOMES PEREIRA, Juiz Substituto do Estado do Pará, no exercício da 1ª Vara da Comarca de Itaituba, para responder pela Diretoria do Fórum da referida Comarca, a partir de 03 de agosto do corrente ano, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº1724/2009-GP. Belém, 03 de agosto de 2009.**

CONSIDERANDO a comunicação formalizada pelo Exmo. Sr. Dr. Sérgio Augusto Andrade de Lima, juiz Diretor do Fórum Criminal, por meio do expediente nº2009001037160, de 03/08/09; TORNAR sem efeito a Portaria nº1654/09-GP, publicada no Diário da Justiça de 3º/07/09, que designou o Dr. Altemar da Silva Paes para responder pela Diretoria do Fórum Criminal a partir do dia 03 de agosto do corrente ano.

## CORR. DA REG. METROP. DE BELÉM

**PORTARIA Nº 104/09-CJRM**

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 154, inciso III do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado e art. 6º, inciso XI do Regimento Interno da Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 177, inciso IX, alínea b da Lei nº 5.810/94; **CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos de Reclamação nº 2007.6.004753-5 e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a infração funcional praticadas em tese, pelo diretor de Secretaria do 1º Juizado Especial da Comarca de Ananindeua; **RESOLVE: I- INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar a infração funcional praticada em tese pelo **DIRETOR DE SECRETARIA DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA**, por meio de Comissão Processante designada pela Portaria nº 761/2009-GP, publicada no Diário de Justiça nº 4309 de 19/04/2009, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para conclusão. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém do Pará, 30 de julho de 2009.

**PORTARIA Nº 105/09-CJRM**

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 154, inciso II do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado e art. 6º do Regimento Interno da Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém; **CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos de Reclamação nº 2009.6.000775-4, formulada pelo Dr. José Ronaldo Pereira Sales, Juiz de Direito Substituto da Vara Distrital de Mosqueiro e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria; **CONSIDERANDO** o dever imposto pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94 e a gravidade das irregularidades, em tese, cometidas pelo servidor Marzo Nazareno Lobato da Silva, Motorista da Vara Distrital de Mosqueiro; **RESOLVE: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a gravidade das irregularidades, em tese, cometidas pelo servidor **MARZO NAZARENO LOBATO DA SILVA**, Motorista da Vara Distrital de Mosqueiro, cuja apuração dos fatos se dará por meio da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 0591/2007-GP, publicada no Diário de Justiça nº 3831 de 02/03/2007, alterada pela Portaria nº 1653/2008-GP, D.J. de 10/09/2008, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém do Pará, 30 de julho de 2009.

**PORTARIA Nº 106/09-CJRM**

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo **Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos de P.A.D. Nº 2008.6.001496-6, instaurado pela Portaria nº 070/2009-CJRM publicada em 29/04/2009, em desfavor da senhora **MARIA DE NAZARÉ KÓS MIRANDA MARQUES**, Titular do Cartório Extrajudicial do 6º Ofício de Notas da Capital – Kós Miranda; **RESOLVE: I - PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar a cargo da Comissão Processante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém do Pará, 31 de julho de 2009.

**PORTARIA Nº 107/09-CJRM**

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo **Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos de P.A.D. Nº 2009.6.000308-3, instaurado pela Portaria nº 079/2009-CJRM publicada em 28/05/2009, em desfavor da senhora **MARIA MATTOS RAYOL SANTOS**, Oficial Interina do 3º Ofício de Registro Civil da Capital; **RESOLVE: I - PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar a cargo da Comissão Processante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém do Pará, 31 de julho de 2009.

## CORREGEDORIA DO INTERIOR

**PORTARIA Nº 084/2009-CJCI**

A DESEMBARGADORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO a decisão proferida por este Órgão Correicional, nos autos do Pedido de Providências formulado pela Dra. LARISSA BRASIL BRANDÃO, Promotora de Justiça da Comarca de Santarém, CONSIDERANDO o disposto no art. 159, do Código de Organização Judiciária do